

AUTOS: 5002013-22.2016.8.13.0313 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

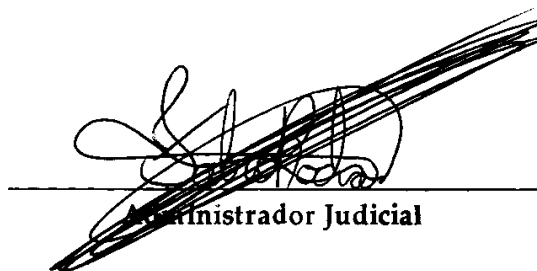
REQUERENTE: TRANSMAR LTDA-ME E MARCIO ARAÚJO BOTELHO-ME

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ipatinga, **determinou a lavratura deste termo, conforme decisão, que nomeou ADMINISTRADOR JUDICIAL:**

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em PERÍCIAS, AVALIAÇÕES e AUDITORIAS, com endereço comercial à **Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados – CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS), Tel.: (67) 3026-6567 Cel.: (67) 8418-7773, e Rua Cipriano Del Fávero, nº 617 – Centro – CEP 38400-106 – Uberlândia (MG), Tel.: (34) 4102-0200**, registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT, sob o nº 28644, e junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON/MS - 20ª Região, sob o nº 051, que neste ato **indica o Sr. FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista (CORECON/MS - 20ª Região, sob o nº 1.033) como responsável pela condução do presente processo de Recuperação Judicial, que não poderá ser substituído sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito.

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos Autos da ação em epígrafe. Nesta data, comprometeu-se a exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado.

Ipatinga (MG), 06 de Junho de 2016.



Administrador Judicial